

**ATA DA VIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E
REDAÇÃO DO IV PERÍODO LEGISLATIVO**

Ata da vigésima terceira reunião da Comissão de Justiça e Redação do Quarto período Legislativo da Câmara Municipal de Vereadores de Tabira-PE, às 09h:30min do dia 15 de outubro de 2025; estando presentes os vereadores Gabriel Kleber Pereira de Melo, Antônio Eraldo Costa Moura e a Vereadora Maria Helena Nogueira de Brito. O presidente Gabriel Kleber Pereira de Melo declarou aberta a reunião e fez a leitura do Projeto de Lei nº 013/2025, de origem do Executivo, que autoriza a adesão do Município como ente consorciado ao COMUPE, abertura de crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências. A palavra foi facultada ao relator Antônio Eraldo Costa Moura que observou que a matéria está devidamente fundamentada, propondo a adesão do Município de Tabira como ente consorciado ao Consórcio dos Municípios Pernambucanos – COMUPE; observou também que a adesão do Município de Tabira ao Consórcio de Municípios Pernambucanos representava a sua participação em políticas públicas de desenvolvimento para todos os Municípios consorciados, em diferentes áreas de interesse, em compra compartilhada de insumos, adesão à Atas de Registro de Preços com valores justos e competitivos, uma vez que o COMUPE realiza processos licitatórios com ampla participação e garantirá que o Município de Tabira possa aderir às suas atas e adquirir bens e serviços por preços mais baratos, garantindo maior economicidade aos recursos públicos e opinou pela aprovação do Projeto de Lei nº 013/2025, de autoria do Poder Executivo, voto este que foi acompanhado pelos membros desta Comissão e resultou em um parecer final pela legalidade do Projeto de Lei nº 013/2025, de autoria do Executivo. Em seguida, o senhor presidente fez a leitura do Projeto de Lei nº 019/2025, também de origem do Poder Executivo, que prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal 772, de 18 de junho de 2015 e dá outras providências. A palavra foi facultada ao relator que considerou que a proposição se encontrava em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis, não havendo impedimentos jurídicos à sua tramitação e aprovação e opinou pela aprovação do Projeto de Lei nº 019/2025, de autoria do Poder Executivo, voto este que foi acompanhado pelos membros desta Comissão e resultou em um parecer final pela legalidade do Projeto de Lei nº 019/2025, de autoria do Executivo. Não havendo mais nada a tratar o presidente declarou encerrada a reunião.

GABRIEL KLEBER PEREIRA DE MELO

Presidente

ANTÔNIO ERALDO COSTA MOURA

Relator

MARIA HELENA NOGUEIRA DE BRITO

Membro

Rua José Justo dos Santos, 36 | Centro| Tabira-PE | Cep. 56.780-000

Telefone: (87) 3847-1666 E-mail: camaradetabira@gmail.com

CNPJ: 11.463.213/0001-76

